



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

**CLAUDINEIA M. DA COSTA MARCHIORI**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.634.000,00
Receitas de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	297.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	37.026.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00
Deduções da Receita Corrente	-5.712.000,00
<b>Sub Total - Receitas Correntes</b>	<b>35.540.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
<b>Sub Total - Receitas de Capital</b>	<b>160.000,00</b>

**RECEITA TOTAL 35.700.000,00**

**ART. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

### I - Por órgão da Administração

**PODER LEGISLATIVO**  
01.001 Câmara Municipal

**VALOR (R\$)**  
1.416.000,00  
**Sub Total 1.416.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## PODER EXECUTIVO

02.001	Gabinete do Prefeito e Dependências	330.000,00
02.002	Administração e Planejamento	6.807.400,00
02.003	Fundo Social de Solidariedade	43.000,00
02.004	Fundo Municipal de Assistência Social	1.417.600,00
02.005	Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	18.000,00
02.006	Fundo Municipal de Saúde	11.267.000,00
02.007	01 - Creche	686.000,00
02.007	02 - Pré Escola	695.000,00
02.008	Ensino Fundamental	2.315.000,00
02.009	Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	1.163.000,00
02.010	Merenda Escolar	953.000,00
02.011	Urbanismo e Habitações Urbanas	2.870.000,00
02.012	Coordenação de Atividades Econômicas	297.000,00
02.013	Serviços de Estradas de Rodagem	1.725.000,00
02.014	Reserva de Contingência	357.000,00
02.015	Fundeb	3.015.000,00
02.017	Fundo Municipal do Idoso	72.000,00
02.018	Conselho Tutelar	253.000,00

**Sub Total 34.284.000,00**

**TOTAL GERAL 35.700.000,00**

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- b) - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;
- c) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;
- d) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos dentro de uma mesma categoria de programação contábil nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;
- e) - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente ou de fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;
- f) - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na forma do Artigo 43, da Lei 4.320/64;
- g) - Subvencionar entidades sociais filantrópicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- h) - Efetuar remanejamentos de recursos orçamentários, até o limite de vinte por cento (20%), entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.
- i) - Fica alterado o PPA e LDO com base no orçamento vigente para o referido exercício.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro (01) de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni-SP., 09 de Outubro de 2.024

  
**CLAUDINEIA M. DA COSTA MARCHIORI**  
Presidente da Câmara